



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

PARECER JURÍDICO **LCR – 111/2021**

EMENTA: Projeto de Lei nº 1.171, que Dispõe sobre a alteração do § 2º do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1933, de 23 de março de 2021.

Instado a me manifestar, nos termos do art. 226, do RICM, sobre a viabilidade de tramitação do **Projeto de Lei nº 1.171, que dispõe sobre a alteração do § 2º do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1933, de 23 de março de 2021**, passo a opinar com as seguintes considerações:

O presente Projeto, de iniciativa do **Senhor Vereador JOSÉ PAULO ZANCANARO**, visa alterar a Lei Municipal nº 1.933, em seu artigo 1º, § 2º, para permitir que a doação destinada à Polícia Militar também possa ser utilizada para aquisição de mobiliário, além de utilização na conclusão das obras.

O Projeto original já obteve parecer favorável desta Assessoria Jurídica, tanto que se converteu na Lei supracitada.

O fato de modificar, em parte, a destinação dos valores cuja doação já foi autorizada por esta Casa Legislativa, ao meu sentir, em nada modifica a sua essência.

A iniciativa e a competência do Projeto de Lei atende ao disposto no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal, sendo possível que a iniciativa seja do Legislativo, uma vez que apenas disciplina



CÂMARA MUNICIPAL DE **PRIMAVERA DO LESTE**

sobre a destinação da doação e não sobre a doação propriamente dita.

Assim, recomendo que seja o presente Projeto de Lei encaminhado à Comissão de Justiça e Redação a quem cabe analisar acerca de sua pertinência, devendo o mesmo tramitar regularmente.

Desta forma, não encontrando nenhum óbice legal que o impeça e atendida a formalidade mencionada, opino **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito.

É o meu parecer.

Primavera do Leste, 02 de julho de 2021.

Luiz Carlos Rezende

OAB/MT 8987-B

Assessor Jurídico